



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 2.710 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 1991.**

Autoriza a doação de uma área de terras para o Rotary Club Montenegro Centenário.

**Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Rotary Club Montenegro Centenário, Distrito 467, uma área de terras pertencente ao patrimônio do Município, com a superfície de 1.569,28m<sup>2</sup>, situada no Bairro Municipal, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a NORDESTE, onde mede 50,30 metros com a rua Leblon; a NOROESTE, onde mede 33,70 metros com a rua Antônio Lisboa de Vargas, onde também faz frente e com a qual forma esquina; fundos, a SUDOESTE, onde mede 53,00 metros com área remanescente do Município; e, a SUDESTE, onde mede 20,00 metros com área remanescente do Município. O imóvel tem origem nas transcrições no livro 3-E, sob números 3.337, 3.457 e 3.516, no Cartório de Registro de Imóveis de Montenegro, e destina-se à construção do "Asilo dos Senhores Idosos".

Art. 2º - O imóvel acima descrito reverterá ao patrimônio do município se lhe for dada destinação diversa da mencionada no artigo anterior.

Parágrafo Único - Igualmente reverterá ao patrimônio do Município, se no prazo de 2 anos não houver o início da obra e no prazo de 5 anos a sua conclusão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, 22 de fevereiro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Claudete F. B. Silva*  
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

*Dr. Ubirajara Resende Mattana*  
**Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA**,  
Prefeito Municipal.